

LEI 1265/94

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.



"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com o Estado de Minas Gerais, através do Poder Judiciário do Estado, instrumento formal concessivo de Direito Real de Uso, do Prédio de quatro pavimentos e suas instalações situado à Av. Getúlio Vargas, nº 4.798, para sede do Fórum da Comarca.

Art. 2º - A concessão autorizada nesta Lei, terá o prazo de duração de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Fica vedada a alteração da destinação prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 20 dias do mês de dezembro de 1994.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO - Chefe de Gabinete

Rua Geraldo Miranda, 337 - Fones: 851.6122 - 851.6251 - 851.6121 - FAX: 851.6213 - Telex: 398075 - CEP: 35930-027

JOÃO MONLEVADE - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 27/12/94

As 8:35 hs.